

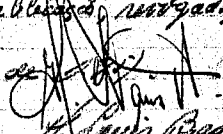
1.ª lei. O Prefeito Municipal de Lençõs de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas
Decreto n.º 58.57

Decreto:

Art. 1.º - Nomeia o Sr. Antônio Alencar, para a partir de 1.º de maio de 1917, exercer a
função de Motorista, referência XIII, do quadro de funcionários o Municipal da Prefeitura.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Lençõs de São Paulo, 21 de Maio de 1917.


José Basermann
Prefeito Municipal